



ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE AQUIDABÃ/SE

Oficial do Registro: Bel. Eraldo Machado de Andrade

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MATRICULA Nº 5265

VALIDADE DE: 30 DIAS.CONFORME DECRETO DE Nº 93.240/1986

CERTIFICO e dou fé que às fls, 065, do livro 2-Z, sob nº 5265, consta a transcrição de cujo teor é o seguinte: **MATRICULA SOB Nº 5265 - FEITA EM 22 DE SETEMBRO DE 1.999, O IMÓVEL ASSIM IDENTIFICADO:** Uma casa residencial, situada no lugar denominado “Lagoa do Mato”, neste Município, com uma faixa de terra pelos fundos do mesmo **medindo (seis) tarefas**, a qual limita-se ao NORTE, com João Dantas e Gildo de tal, ao SUL, com o alinhamento das casas do povoado acima, NASCENTE, com João Dantas e ao POENTE, com terrenos do de cujus e João de tal; **PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOBRINHO e sua esposa VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na Faz. Boi, no município de Canhoba-SE; **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 7.745, às fls.273, do livro 3-G, neste CRI. O Referido é verdade, dou fé e assino. (a) Ariosvaldo Pereira Vitor. O Oficial-Substituto. REGISTRO Nº 1-5265:-** Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Francisco Assis de Oliveira, pelo Escrivão do 2º Ofício desta Cidade, em data de 02 de agosto de 1.983 e julgado por sentença pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Cláudio Dinart Deda Chagas, em 05 de julho de 1.983; O imóvel constante da presente matricula; **PAGAMENTO QUE SE FAZ AO HERDEIRO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOBRINHO e sua esposa VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na Faz. Boi, no Município de Canhoba-SE; **NO VALOR DE CR\$ 80.000,00; nela a igual quantia. CONDIÇÕES: As constantes. O Referido é verdade, dou fé e assino. Aquidabã, 22 de setembro de 1.999. (a) Ariosvaldo Pereira Vitor. O Oficial-Substituto. REGISTRO Nº 2-5265:-** Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Tabelião que está subscreve, às fls.144V, do livro 105, em data de 24 de setembro de 1.999; O imóvel assim identificado: **Uma pose de terra, demarcada, cercada, em condomínio, denominada “LAGOA DO MATO”**, situada neste Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, **medindo 02 (duas) tarefas nordestinas**, com suas benfeitorias encravadas na mesma, limitando-se com os imóveis que são ou foram de; AO NORTE, com Renato Martins Guimarães; SUL, com o espólio de Dão, como era conhecido; POENTE, com os condômino, João Batista de Oliveira Sobrinho e sua esposa; e ao NASCENTE, com o alinhamento da Rua do Povoado Lagoa do Mato; **ADQUIRIDA POR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, fabricante, portador do CPF. nº 236.109.995-00 e da CI-RG. nº 648.993-SSP/SE, residente e domiciliado no Povoado Lagoa do Mato, deste Município; **POR COMPRA FEITA A: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOBRINHO e sua esposa VERA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiros, maiores e capazes, casados, ele comerciante, ela do lar, portadores do CPF. nº 217.029.935-15 e das CI=RG. nºs 348.930 e 657.282-SSP/SE, residentes e domiciliados no povoado Lagoa do Mato, deste Município; **PELO PREÇO DE R\$ 1.000,00 (Hum mil reais); CONDIÇÕES: Firme e Valiosa. O Referido é verdade, dou fé e assino. Aquidabã, 24 de setembro de 1.999. (a)**

Ariosvaldo pereira Vitor. O Oficial-Substituto. **REGISTRO DE Nº 3-5265:- REGISTRADA EM HEPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU:** Sem concorrência de terceiros, a Cédula de Crédito Industrial, sob prefixo de nº 236109995-A; Emitida na Cidade de Propriá-Sergipe; Em data de 30 de setembro de 1.999.-POR: **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA e sua esposa EDIVETE FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, maiores e capazes, agropecuaristas, residentes e domiciliados no povoado Lagoa do Mato, município de Aquidabã-Sergipe; portador do CPF nº 236.109.995-00;-Em favor do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**, agência da Cidade de Propriá-Sergipe. NO VALOR DE R\$ 32.150,00 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta reais), em moeda corrente, crédito deferido exclusivamente para aplicação conforme orçamento a seguir, ficando explícito que a diferença entre o valor do crédito aberto e o dos gastos será aplicada com meus(nossos)recursos próprios, na mesma época e proporção dos desembolsos. **ITENS FINANCIADOS:** Construção de Unidade de Fabricação de queijos 01 unidade-Tanques de parede dupla de 1.000 litros, inex.02 unidade-Tanque de recepção de 100 litros. Inex.01 unidade Caldeira de gás para 150 Kg de vapor:-01 unidade-Freezer com capacidade para 400 litros-02 unidade-Balança com capacidade para 50 kg.-01 unidade-Desnatadeira com capacidade para 200 litros/hora:01 unidade. Formas para queijo Mussarela:-30 unidade. Jogo de Liras. Inex.-01 unidade. Garfo para medidora de coalhada, inex.01 unidade. Mesa de fibra. Inex.-01 unidade-Coador de plásticos para leite:-01 unidade-Coador de plástico para massa.-01 unidade 'Prateleiras em ficha para secar queijos:-02 unidade.Reserva Técnica-verba. **FORMA DE PAGAMENTO:** Cujas Cédulas vencíveis em:20/NOVEMBRO DE 2008.-O principal da dívida será reembolsado de acordo com o seguinte esquema de pagamento: em 32 (trinta e duas) prestações trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28 de fevereiro de 2001 e a última em 30 de novembro de 2008, obrigando-me(nos) a liquidar, com a última prestação, todas as obrigações financeiras acaso remanescente. **FOI DADO EM HEPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU:** Sem concorrência de terceiros, a propriedade, denominada **“FAZENDA LAGOA DO MATO”**, situada neste Município de Aquidabã, Estado de Sergipe, medindo 0,60 hectares.- JUROS:- devidos à taxa efetiva de 8% (oito por cento)a.a., sendo o valor dos juros calculado e capitalizado integralmente no dia 30 (trinta) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo acrescido do valor correspondente à atualização monetária, e exigível juntamente com as prestações vincendas de principal vincendas de principal, proporcionalmente ao valor de cada uma delas, mais juros na cédula mencionada. CONDIÇÕES: As constantes. Fica arquivada a Via Não Negociável. O Referido é verdade, dou fé e assino. Aquidabã(SE),23 de dezembro de 1999. (a) Ariosvaldo Pereira Vitor.; O Oficial-Substituto. **AVERBAÇÃO DE Nº 4-5265:- ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL**, representativa da operação de nº 236109995-A,emitida em 30.11.1999, pelo emitente creditado, ao final assinado, em favor do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.**, aqui simplesmente designado BANCO, da qual fica fazendo parte integrante para todos os fins de direito. **I. “RETIFICAÇÃO”**. O presente aditivo tem por finalidade alterar a FORMA DE PAGAMENTO e o VENCIMENTO FINAL do Instrumento de Crédito acima caracterizado, que o EMITENTE/CREDITADO expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado, com as modificações aqui introduzidas. **FORMA DE PAGAMENTO:** - FNE(AGRIN):O principal da dívida será reembolsado em 51(cinquenta e uma) prestações trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28 de maio de 2001 e a última em 30 de novembro de 2013. **II.”RATIFICAÇÃO”**:-Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram

expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Propriá(SE)., 20 de março de 2001. **EMITENTE/CREDITADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e sua esposa EDIVETE FONTES DE OLIVEIRA-CPF. nº 236.109.995-00.** O Referido é verdade, dou fé e assino. Aquidabã, 23 de maio de 2.001. (a) Ariosvaldo Pereira Vitor. O Oficial-Substituto. **AVERBAÇÃO DE Nº 5-5265:- ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL**, representativa da operação de nº 236109995-A, emitida em 30.11.1999, pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, em favor do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, que dela fica fazendo parte integrante, para todos os fins de direito: **-I."RETIFICAÇÃO"**:- O presente aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA FORMA DE PAGAMENTO do instrumento de Crédito acima caracterizado, passando a vigorar a seguinte forma de reembolso: **FORMA DE PAGAMENTO:** Recursos do FNE/AGRIN: O principal da dívida será reembolsado em 33 (Quarenta e quatro) prestações trimestrais e sucessivas vencendo-se a primeira em 28 de fevereiro de 2003 e a última em 30 de novembro de 2013. **II-RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir, juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Propriá(SE)., 07 de novembro de 2002. Propriá(SE)., 07 de novembro de 2002. **EMITENTE/CREDITADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e sua esposa EDIVETE FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados no povoado Lagoa do Mato, município de Aquidabã-Sergipe, portadores do CPF nº 236.109.995-00. O Referido é verdade, dou fé e assino. Aquidabã(SE)., 11 de novembro de 2.002. (a) Ariosvaldo Pereira Vitor. O Oficial-Substituto. **AVERBAÇÃO DE Nº 6-5265:- ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DA CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL**, representativa da operação de nº 236109995-A, emitida em 30.11.1999, pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, em favor do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, aqui simplesmente designa BANCO.- **CLÁUSULA PRIMEIRA-FINALIDADE E CONFISSÃO DA DÍVIDA:-** O presente aditivo firmado nos termos do art. 7º, III, da Lei de nº 10.696, de 20.07.2003, alterada pela Lei nº 10.823 de 19.12.2003 e do art. 6º, I, do art. 7º da Resolução nº 3.163, de 15.01.2004 do Conselho Monetário Nacional, tem por finalidade: (a) conceder rebate em uma só vez, sobre parte do saldo devedor (b) prorrogar o prazo e (c) alterar os encargos financeiros de parte da dívida resultante do instrumento de crédito acima caracterizado, cujo valor total atualizado até a data deste aditivo, comprimento principal do instrumento de crédito acima caracterizado, cujo valor total atualizado até a deste aditivo, compreendendo principal o encargos, é de R\$ 39.667,95 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), que o EMITENTE/CREDITADO expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do presente instrumento ora aditado, com as modificações aqui introduzidos, além de estipular a concessão de bônus de adimplemento. AS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES NO PRESENTE ADITIVO **EMITENTES/CREDITADOS:- LUIS CARLOS DE OLIVEIRA e sua esposa EDIVETE FONTES DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados, maiores e capazes, agropecuaristas, residentes e domiciliados no povoado Lagoa do Mato, município de Aquidabã-Sergipe; portadores do CPF nºs 236.109.995-00 e 966.986.915-34. O Referido é verdade, dou fé e assino. Aquidabã(SE)., 24 de maio de 2004. (a) Ariosvaldo Pereira Vitor. O Oficial-Substituto. **AVERBAÇÃO DE Nº 7-5265: EM:25/08/2020:-** Procedese está averbação, para constar nesta matrícula, que em razão da consulta feita perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, constatei a existência de **ORDEM DE**

INDISPONIBILIDADE DE BENS, em nome do Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, CPF nº **236.109.9954-00**, vinculado ao processo nº 08002884820174058501, que tramita na 9ª Vara Federal de Propriá/SE, conforme protocolo de lançamento sob nº 201810.1018.006260093-IA-061, cadastro efetuado em data de 10/10/2018, de ordem da emissora, Srª. Karla Priscila de Jesus Viana (SE324). Fica o imóvel do mesmo, registro sob nº 2-5265, indisponível até ulterior deliberação daquele Juízo. O referido é verdade, dou fé e assino. Aquidabã/SE, 25 de agosto de 2020. (a) Luiz Lima de Andrade. Escrevente -Autorizado.

O Certificado é verdadeiro e dou fé. Dado e passado nesta Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, aos nove (09), dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). **Eu, Bel. Eraldo Machado de Andrade**, O Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Aquidabã/Sergipe, que o fiz digitar e subscrevi. Emolumentos: R\$ 61,08; Ferd: R\$ 12,22; Selo: R\$ 0,00; Total de R\$ 73,30. Guia: 148250007345. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO E SEM RASURAS**



**ERALDO
MACHADO DE
ANDRADE:085
64507587**

Assinado de forma digital por ERALDO MACHADO DE ANDRADE:08564507587
Dados: 2025.09.09 11:04:13 -03'00'